



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01-SSMR/1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS COM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA NO BANCO DE DADOS PARA O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) E O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS) EM 2024**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura da inscrição e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de médicos, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse da 1ª Região Militar, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante-a-Oficial, salvo se o(a) candidato(a) for Oficial da Reserva de 2ª Classe (não remunerada), situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, sendo constituído com base na seguinte legislação:

- a. Constituição Federal do Brasil/1988;
- b. Lei nº 6.880, de 09 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 2019;
- c. Decreto nº 4.502, de 09 DEZ 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);
- d. Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar);
- e. Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- f. Lei nº 5.292, de 08 JUN 1967 (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 OUT 2010;

g. Decreto nº 63.704, de 29 NOV 1968 (Regulamento da Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – LMFDV);

h. Portaria nº 407 - Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de 25 JUL 2022 - Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), alterada pela Portaria nº 475 – DGP, de 06 DEZ 2023;

i. Portaria nº 1.902 - C Ex, de 22 DEZ 2022 (Instruções Gerais para as Medidas de Prevenção ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas Ilícitas no Âmbito do Exército Brasileiro) (EB10-IG-02.036); e

j. Instrução Normativa nº 23 - MGI, de 25 JUL 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Estabelece, ainda, as instruções que regularão o Processo de Seleção ora instaurado, a saber:

## **1. DA HABILITAÇÃO**

**1.1** O(A) candidato(a) ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, para que haja convocação:

a. Ser voluntário(a) e brasileiro(a) nato(a);

b. Não possuir mais de 38 (trinta e oito) anos, no ano da incorporação, referenciado o dia 31 de dezembro, para realizar o EAS (Estágio de Adaptação e Serviço), nos termos do §1º, do art. 15, do Decreto nº 4.502, de 09 DEZ 2002 (RCORE);

c. Não possuir mais de 40 (quarenta) anos, na data da incorporação, para realizar o EIS (Estágio de Instrução e Serviço), nos termos do inciso I, §1º, do art. 27, da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964;

d. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

e. Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

**1.2.** A incorporação ocorrerá conforme o calendário previsto no **Anexo “A” – CALENDÁRIO**, deste Aviso de Convocação.

**1.3.** No que tange ao acúmulo de cargos públicos, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, o(a) candidato(a) deverá atender para o que prescrevem os art 37 e 142 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014:

**CF/1988**

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):**

.....  
**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);”**

**EC Nº 77/2014**

**“Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".**

**Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:**  
**"Art.142.....**

**§3º.....**

**II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;**

**III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;**  
.....

**VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII,**

**XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";**

....." (NR).

**1.4.** O Tempo de Serviço Militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o(a) candidato(a) estiver vinculado;

**1.5.** Se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino de Formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM" e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço;

**1.6.** Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável, conforme auditoria interna realizada pela 1ª Região Militar;

**1.7.** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o art. 109, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar):

**"Art. 109. São isentos do Serviço Militar:**

**1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;**

**2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.**

**§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.**

**§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais."**

**1.8.** No caso do(a) candidato(a) que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o(a) candidato(a);

**1.9.** Na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de Tempo de Serviço prestado nas Forças Armadas, conforme o § 3º, do art. 27, da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

**1.10.** Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro poderão, caso haja interesse do serviço, fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite para permanência de 45 (quarenta e cinco) anos de idade na ativa,

como estabelecido no art. 5º, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o art. 27, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência na Força, conforme art. 5º da Lei nº 13.954/19 que alterou o art. 27, § 3º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

**1.11.** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou exercer atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 DEZ 1983. Assim como possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera estadual ou federal.

**1.12.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, as atividades inerentes ao serviço militar;

**1.13.** Ter, no mínimo, **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros** de altura, se do sexo feminino;

**1.14.** Se do sexo feminino, não se apresentar grávida durante a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao Comandante da Organização Militar responsável pelo Estágio.

**1.15.** Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar:

**1.15.1.** não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato;

**1.15.2.** não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;

**1.15.3.** não possuir em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente;

**1.15.4.** ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica;

**1.15.5.** não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica;

**1.15.6.** não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

**1.16.** Ter registro e estar em dia com o respectivo Conselho Regional de Medicina que regula o exercício da profissão, na Unidade da Federação da inscrição, até a data da incorporação;

**1.17.** Para as áreas de interesse que exigem Especialização, ter concluído com aproveitamento a respectiva especialidade, reconhecida no Conselho Federal de Medicina (CFM), até a data da Reunião de Orientação, prevista no Anexo “A” - CALENDÁRIO;

**1.18.** Candidato (a) deverá possuir pós-graduação (*lato sensu*) ou Residência Médica na área pretendida, **exceto** para os candidatos a vaga de MEDICINA GERAL (generalista), para os quais o critério habilitatório é apenas o Diploma de Medicina;

**1.19.** Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo;

**1.20.** Fica vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, conforme art. 29 da Lei 6880/80 (Estatuto dos Militares).

## **2. DO CALENDÁRIO**

**2.1.** As atividades do presente Processo Seletivo transcorrerão conforme Anexo “A” CALENDÁRIO, deste Aviso de Convocação;

**2.2.** O(A) candidato(a) deverá comparecer nos períodos previstos no Anexo “A” - CALENDÁRIO, portanto todos os documentos e exames relacionados no Anexo “B” - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e Anexo “C” - EXAMES E LAUDOS MÉDICOS.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições ocorrerão de forma presencial, por meio da apresentação do Anexo “D” – FICHA DE INSCRIÇÃO, junto a Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar nos endereços abaixo:

### CSE 11 – RIO DE JANEIRO

Endereço: Palácio Duque de Caxias, Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20221-260.

Horários de atendimento: 09h00 às 11h30 e 13h00 às 15h00.

## CSE 13 – ESPÍRITO SANTO

Endereço: 38º Batalhão de Infantaria – Praia de Piratininga, Prainha – Vila Velha - ES  
Horários de atendimento: 09h00 às 11h30 e 13h00 às 15h00.

**3.2.** A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação simplificado.

**3.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes.

**3.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a), submete-se às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no Processo Seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.

**3.5.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

ANEXO “B” – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;

ANEXO “D” – FICHA DE INSCRIÇÃO (preenchida e assinada);

ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;

ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ (segmento feminino);

ANEXO “H” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA COM DE INCORPORAÇÃO (se for o caso);

ANEXO “I” - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;

ANEXO “J” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO – EAS (para candidatos(as) que estão ingressando pela primeira vez como Oficial Médico Temporário); e

ANEXO “K” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO – EIS (candidatos que já serviram anteriormente como Oficial Médico Temporário).



## 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

- a. Inscrição e entrega de documentos obrigatórios;
- b. Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos;
- c. Entrega de Certidões;
- d. Reunião de Orientação; e
- e. Incorporação (a cargo da Organização Militar de Formação).

4.2. Todas as fases do processo terão caráter eliminatório.

4.3. O(A) candidato(a) que apresentar documentos **falsos**, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, **terá sua inscrição cancelada** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, **sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei**, em particular no Código Penal Militar (CPM);

4.4. O(A) candidato(a) que deixar de entregar qualquer documento obrigatório, listados no Anexo "B" - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, no período da inscrição, será automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

4.5. Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. oficiais da ativa temporários;
- b. oficiais da reserva de 2ª Classe;
- c. praças da ativa temporários;
- d. reservistas de 1ª Categoria;
- e. reservistas de 2ª Categoria;
- f. civis não enquadrados nas letras "b", "c", "d" e "e" deste parágrafo, os de maior idade; e

Obs: Demais critérios de desempate serão realizados, conforme previsto no Estatuto dos Militares.



## **4.6. Inspeção de Saúde**

**4.6.1.** A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação da condição física dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. Será composta de avaliação médica e antropométrica;

**4.6.2.** As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no:

a. Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992);

b. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx;

c. Instruções Reguladoras para Perícias Médicas do Exército - IRPMEx; e

d. Instruções Gerais para Perícias Médicas – IGPMEEx.

Disponíveis em:

<http://www.dsau.eb.mil.br/index.php/2020-07-15-09-54-41/category/544-inspecao-de-saude-pericias-medicas>;

**4.6.3.** É contraindicada a aptidão do(a) candidato(a) que obtiver os valores de IMC que caracterizem a Linha da Magreza e a Obesidade Classes I, II e III, isto é, valores de IMC menores que 18,5 Kg/m<sup>2</sup>, caracterizando a magreza, e maiores que 29,9 Kg/m<sup>2</sup> caracterizando obesidade.

**4.6.4.** Para a Inspeção de Saúde, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Atestado Médico e os Exames e Laudos Médicos listados no Anexo “C” – EXAMES E LAUDOS MÉDICOS, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialistas da área.

**4.6.5.** O(A) candidato(a) deverá apresentar o Anexo “L” – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS;

**4.6.6.** O(A) candidato(a) será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou de força maior, se:

**4.6.6.1.** Faltar a Inspeção de Saúde; e

**4.6.6.2.** Não apresentar **TODOS** os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde.

**4.6.7.** Caso o(a) candidato(a) pertença ao Serviço Ativo do Exército, os exames complementares serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo;

**4.6.8.** No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde somente mais de 06 (seis) meses após o parto, observados todos os requisitos previstos para a incorporação;

**4.6.9.** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, e encerrado o certame em que concorria, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, desde que esteja concorrendo para a mesma área anteriormente postulada; e

b. tem precedência sobre os demais candidatos observados todos os requisitos exigidos aos demais candidatos para a incorporação.

#### **4.7. Da Entrevista de Recursos Humanos**

A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por militar especialista da área de Psicologia.

#### **4.8. Da entrega das Certidões**

Nos períodos previstos no Anexo "A" - CALENDÁRIO, as certidões deverão ser entregues nos locais descritos no item 3.1 deste Aviso de Convocação. Caso o candidato deixe de entregar será **ELIMINADO**.

#### **4.9. Da Reunião de Orientação e Designação**

**4.9.1.** A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos na seleção. Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo;

**4.9.2.** As designações serão feitas, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares;

**4.9.3.** Caso o(a) candidato(a) falte à Reunião de Orientação será **ELIMINADO** do Processo Seletivo;

**4.9.4.** Até a data da incorporação, caso o(a) candidato(a) desista do processo seletivo deverá entregar o Anexo “M” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA, devidamente assinado, comunicando à Comissão de Seleção Especial/1ªRM, a desistência do processo.

## **5. Da Incorporação**

**5.1.** A Incorporação é caracterizada pela apresentação do candidato no primeiro dia de Estágio na Organização Militar Formadora, a ser-lhe informada oportunamente;

**5.2.** Para os militares da ativa com ascensão hierárquica, a data de incorporação acompanhará o primeiro dia de estágio;

**5.3.** Caso o candidato falte à Incorporação será ELIMINADO do Processo Seletivo;

**5.4.** No ato da incorporação, será obrigatório comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado onde ocorrerá a incorporação, a ser apresentado para a Organização Militar de 1ª Fase do Estágio;

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**6.1.** A inscrição e a consequente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos **condicionada à existência de vaga e à disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;**

**6.2.** Não será divulgado o número de vagas para as especializações de interesse do Exército Brasileiro neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares;

**6.3.** O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS – 1ª fase) como Aspirante-a-Oficial Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares. O candidato que possua a condição de Oficial R/2 manterá seu posto.

**6.4.** O candidato Oficial R/2 licenciado há mais de 02 (dois) anos ou oriundo de outra força, licenciado a qualquer tempo, também realizará a 1ª fase do EAS. Os demais serão diretamente convocados para a Organização Militar de destino;

**6.5.** Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior. Os Oficiais Temporários são militares cuja permanência não é definitiva, e portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Temporário;

**6.6.** A convocação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 96 (noventa e seis) meses, **incluindo nessa contagem todo o tempo de serviço militar anterior;**

**6.7.** Antes da incorporação, o(a) candidato(a) é submetido a uma Revisão Médica na Organização Militar designada pela 1ª Região Militar, para a realização da 1ª fase do Estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio de Adaptação e Serviço (ou de Instrução e Serviço), devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

**6.8.** A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial – CSE, do Comando da 1ª Região Militar;

**6.9.** Será **eliminado** do Processo Seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a. agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b. for responsável por falsa identificação pessoal;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
- d. contrair gravidez até a data da incorporação, exceto as candidatas, observando os itens **4.5.6. e 4.5.7.** deste Aviso de Convocação;
- e. deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial; e

**6.10.** Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;

**6.11.** Não obstante o caráter voluntário da presente convocação cabe ressaltar, que a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de **obrigatoriedade**. Por conseguinte, o profissional já declarado militar, fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação.

**6.12.** Cabe ao candidato, estar pronto e disponível para o cumprimento integral das atividades militares a partir da data de incorporação ao Serviço Militar;

**6.13.** Toda a documentação entregue pelos candidatos (cópias), por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção, e **não será restituída ao candidato**;

**6.14.** A Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

**6.15.** Durante o Processo Seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;

**6.16.** A existência de tatuagem no corpo do (a) candidato (a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do(a) candidato(a);

**6.17.** A seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

**6.18.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e a atualização de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de Formação, caso não seja localizado;

**6.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

**6.20.** As condicionantes para a Incorporação, Prorrogações e Licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS) estão previstas na legislação em vigor;

**6.21.** O Licenciamento a Pedido não se aplica aos convocados para o EAS, durante a prestação do Serviço Militar Inicial, nos termos do §4º, do art. 32, do Decreto nº 4.502, de 09 DEZ 2002 (RCORE – R/68);

**6.22.** O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 08 de fevereiro de 2025. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade, com exceção para as candidatas que se enquadrem no item **4.6.9**;

**6.23.** O(A) candidato(a) que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), poderá ser empregado em qualquer **atividade militar ou considerada de natureza militar**, nas Organizações Militares a que estiverem vinculados, bem como em **missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme previsto nos art. 5º e 6º do Estatuto dos Militares.

**6.24.** Dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão sanadas pela Comissão de Seleção Especial pelo correio eletrônico: [medicos@1rm.eb.mil.br](mailto:medicos@1rm.eb.mil.br).

**6.25.** Caso o(a) candidato(a) não consiga comparecer a alguma atividade do Processo Seletivo, poderá nomear um procurador, o qual deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico e complementar, com atestado médico que justifique a ausência, se for o caso. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo. Este documento **não poderá** ser utilizado para fins da etapa de **Inspeção de Saúde**.

**6.26.** O Processo Seletivo encerra-se com a Incorporação do(a) candidato(a) na Organização Militar de Formação de 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço.

**6.27.** O (A) candidato(a) incorporado(a) deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

- a. não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 08 (oito) anos;
- d. atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou
- e. a vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

**Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS**  
Comandante da 1ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**ANEXOS**

- ANEXO “A” – CALENDÁRIO;
- ANEXO “B” – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;
- ANEXO “C” – RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS;
- ANEXO “D” – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;
- ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ;
- ANEXO “H” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO;
- ANEXO “I” - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
- ANEXO “J” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO - EAS;
- ANEXO “K” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO - EIS;
- ANEXO “L” - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS;
- ANEXO “M” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA; e
- ANEXO “N” – ÁREAS/ESPECIALIDADES MÉDICAS DISPONÍVEIS.

(Aviso de Convocação Simplificado nº 01-SSMR/1, de 08 de fevereiro de 2024)

## ANEXO A

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Guarnições do Rio de Janeiro (RJ) e do Espírito Santo (ES).

FASES	INCORPORAÇÕES MENSAIS											
1 - Inscrição; 2 - Inspeção de Saúde; e 3 - Entrega de Certidões.	15 a 23 FEV 24	11 a 22 MAR 24	08 a 19 ABR 24	13 a 24 MAIO 24	10 a 21 JUN 24	15 a 26 JUL 24	12 a 23 AGO 24	09 a 20 SET 24	14 a 25 OUT 24	11 a 22 DEZ 24	16 a 27 DEZ 24	13 a 24 JAN 25
4 - Reunião de Orientação	27 FEV 24	28 MAR 24	26 ABR 24	29 MAIO 24	27 JUN 24	29 JUL 24	29 AGO 24	27 SET 24	29 OUT 24	28 NOV 24	30 DEZ 24	30 JAN 25
5- Incorporação	1º MAR 24	1º ABR 24	02 MAIO 24	03 JUN 24	1º JUL 24	1º AGO 24	02 SET 24	1º OUT 24	1º NOV 24	02 DEZ 24	02 JAN 25	03 FEV 25

### Condicionantes

Local: Comissão de Seleção Especial / 1ª Região Militar, nos endereços descritos no item 3.1 deste Aviso de Convocação.

Dias: As atividades são desenvolvidas exclusivamente em dias úteis.

Horários de atendimento: manhã (9h00 às 11h30) e tarde\* (13h00 às 15h00).

\* exceto às sextas-feiras, quando o atendimento ocorre apenas pela manhã.

## **ANEXO B**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados (original e cópia) junto à Comissão de Seleção Especial / 1ª RM, por ocasião da inscrição no Processo Seletivo:

- a. 01 (uma) Foto 3X4, com nome e sobrenome escrito no verso de caneta esferográfica;
- b. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- c. Carteira de Identidade ou Habilitação;
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor e, declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (certidão de quitação eleitoral);
- f. Comprovante de Residência;
- g. Comprovante de Dependente (Se for o caso);
- h. Documento Militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou CDI Especial);
- i. Registro no respectivo Conselho;
- j. Declaração de Tempo de Serviço Militar anterior (preenchida no momento da seleção) – Anexo F;
- l. Declaração de Residência (preenchida no momento da seleção) – Anexo E;
- m. Declaração de Investidura em cargo público (preenchida no momento da seleção) – Anexo I;
- n. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário (preenchida no momento da seleção) – Anexo J ou Anexo K;
- o. Termo de Autorização para Digitalização de Exames e Laudos Médicos (preenchido no momento da seleção) – Anexo L;

## **ANEXO B (Continuação)**

p. Declaração de Ciência quanto à Gravidez, se for o caso (para segmento feminino) (preenchida no momento da seleção) – Anexo G;

q. Diplomas (Graduação, Pós Graduação, Residência Médica, Mestrado, Doutorado, etc.).

r. Folhas de Alterações (para militares da ativa ou da reserva). Caso o(a) candidato(a) não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e classificação do comportamento (somente para os praças), emitida pela Organização Militar em que serviu/serve. No caso de Organização Militar extinta ou transferida para outro estado, será aceito, excepcionalmente, o protocolo de solicitação das folhas de alterações até a data da reunião de orientação. O (A) candidato(a) que não realizar a entrega deste documento até a etapa citada, será eliminado do processo seletivo; e

s. Na fase de Entrega de Certidões, os(as) candidatos(as) deverão entregar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos públicos pertinentes, conforme relação a seguir:

1) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – [www.tre-rj.gov.br](http://www.tre-rj.gov.br) ou [www.tre-es.gov.br](http://www.tre-es.gov.br)

2) Certidão Negativa da Justiça Federal – [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br);

3) Certidão Negativa da Justiça Militar da União – [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br); e

4) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do **município onde reside**.

Para os residentes no estado do Rio de Janeiro - <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/selecionarComarcas>.

## **ANEXO C**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

### **EXAMES E LAUDOS MÉDICOS**

1. Para a Inspeção de Saúde, o(a) candidato(a) deverá apresentar o atestado médico e os exames listados abaixo, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos os exames deverão estar datados e com laudo de especialistas da área.

- a. radiografia de tórax (postero-anterior e perfil – pulmões e coração) e dos seios da face;
- b. teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c. eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d. sorologia para LUES e HIV;
- e. perfil imunológico para hepatites virais:
  - Hepatite A: (IGM e IGG);
  - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag); e
  - Hepatite C: (Anti HCV);
- f. reação de MACHADO-GUERREIRO (Sorologia para Doença de Chagas - IGM e IGG);
- g. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h. hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i. glicemia em jejum;
- j. grupo sanguíneo e fator Rh;
- k. ureia e creatinina;
- l. parasitológico de fezes;
- m. colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);

### **ANEXO C (Continuação)**

n. eletrocardiograma em repouso e ecocardiograma (ambos com laudo de médico especialista);

o. sumário de urina;

p. exame de acuidade auditiva (audiometria);

q. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo). Deverá apresentar resultados negativos para um período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias (com laudo). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados – incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodeína; hidromorfina, hidrocodona.

r. Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);

Obs1. Para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);

Obs2. Para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;

Obs3. Deverá conter no parecer médico o CID, o tratamento proposto e prognóstico;

Obs4. Em caso de necessidade, a CSE, através da Junta de Inspeção de Saúde, poderá solicitar a realização de exame específico para confirmação de laudos, bem como parecer de médico especializado.

**2.** Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

<b>TIPO</b>	<b>VALIDADE MÁXIMA</b>
Exames Laboratoriais	30 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez Sanguíneo – BHCG (para candidatas)	15 dias a contar da data da realização do exame
Colpocitologia Oncótica (para candidatas) e demais exames	180 dias do laudo ou resultado

**3.** O(A) candidato(a) com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita.

**ANEXO D**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO PARA MÉDICOS**

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade (UF): \_\_\_\_\_
3. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino      4. Estado Civil: \_\_\_\_\_
5. Identidade: \_\_\_\_\_ Orgão Exp: \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_\_
6. CPF: \_\_\_\_\_
7. Endereço: \_\_\_\_\_
- Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_
- Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
8. Correio Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_
9. Telefone (DDD + nº): \_\_\_\_\_
10. Universidade em que se graduou em Medicina: \_\_\_\_\_
11. Data da Graduação em Medicina (Diploma): \_\_\_\_\_
12. Conselho Regional de Medicina nº: \_\_\_\_\_
13. Especializações / Títulos (citar também a Instituição e o ano da conclusão):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO D (Continuação)**

**14.** Tempo de Serviço Militar anterior (se for o caso): \_\_\_\_ anos \_\_\_\_ meses \_\_\_\_ dias.

**15.** Ordem de prioridade de Organizações Militares onde deseja prestar o serviço militar voluntário:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “E”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
declaro, como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço  
(ou de Instrução e Serviço), na área da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), residir no  
endereço \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do  
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “F”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido aos \_\_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_ declaro,  
sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que  
até esta data, possuo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias  
de tempo de serviço público militar prestado às Forças Armadas, anterior à minha  
incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo  
de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do  
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “G”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, para  
efeito do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (ou de Instrução e  
Serviço), declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita  
a minha participação neste processo, entretanto impende a incorporação para os estágios  
acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas,  
posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário e que sou responsável por  
comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar  
competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “H”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE  
INCORPORAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro  
como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (ou de  
Instrução e Serviço), na área da 1ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar  
de residência, por conta própria, para a cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “I”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que  
não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra,  
investido(a) em mais de um cargo público, além do ora pleiteado no Exército Brasileiro, seja  
ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da  
União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, o qual exceda a  
carga horária máxima permitida em Lei ou, de alguma forma, esteja em desacordo com os  
ditames legais para os profissionais da área de saúde.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer mais de um  
cargo público acima especificado, simultaneamente ao que ora pleiteio, serei licenciado(a)  
imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto na EC 77/2014.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verificadas as informações fornecidas, ciente da  
responsabilidade criminal previstas nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto –  
Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto –  
Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “J”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR**  
**TEMPORÁRIO - EAS**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, residindo  
na cidade \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário (a) para o Estágio de  
Adaptação e Serviço, devendo ficar obrigatoriamente no período de 01 (um) ano, como oficial  
no (a) Organização Militar para a qual for designado, conforme previsto no § 4º do Artigo 32  
do **DECRETO Nº 4.502, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002 - R(CORE) - 68**, sujeitando-me, se  
for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e  
conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do  
Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o  
período de 96 (noventa e seis) meses, contado para isso, todo o tempo que tenha de serviço  
público militar.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do  
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO “K”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR**  
**TEMPORÁRIO - EIS**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, residindo  
na cidade \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário (a) para o Estágio de  
Instrução e Serviço, pelo período de 01 (um) ano, devendo ficar no mínimo 06 meses,  
conforme previsto no inciso I do Art. 181 da Portaria - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de Julho de  
2022, como oficial no (a) Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for  
aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e  
conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do  
Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o  
período de 96 (noventa e seis) meses, contado para isso, todo o tempo que tenha de serviço  
público militar.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do  
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “L”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES  
E LAUDOS MÉDICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
autorizo o Ministério da Defesa e o Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de  
seleção do Estágio de Adaptação e Serviço (ou de Instrução e Serviço), a digitalizar meus  
exames e laudos médicos, apresentados na fase de Inspeção de Saúde, para fins  
comprobatórios e cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “M”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando  
da 1ª Região Militar, que DESISTO da participação no processo seletivo, regulada pelo Aviso  
de Convocação Simplificado Nº \_\_\_\_ - SSMR/1, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, aos termos dos quais  
me voluntariei.

2. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado(a)  
para escolhas futuras do referido processo, em cidade para a qual desisti da VAGA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “N”**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**ÁREAS / ESPECIALIDADES MÉDICAS DISPONÍVEIS  
(EXPECTATIVA DE VAGAS A DEFINIR)**

**Rio de Janeiro / Espírito Santo**

01	SEM ESPECIALIDADE
02	CLÍNICA MÉDICA
03	INFECTOLOGIA
04	NEUROLOGIA
05	UTI PEDIATRICA
06	CARDIOLOGIA
07	RADIOTERAPIA
08	MEDICINA INTENSIVA
09	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
10	CANCEROLOGIA
11	CIRURGIA TORÁCICA
12	ENDOSCOPIA
13	GASTROENTEROLOGIA
14	GERIATRIA E GERONTOLOGIA
15	MEDICINA LEGAL
16	PNEUMOLOGIA
17	PSIQUIATRIA
18	ALERGIA E IMUNOLOGIA
19	ANGIOLOGIA
20	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
21	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
22	CIRURGIA GERAL
23	CIRURGIA PLÁSTICA
24	DERMATOLOGIA
25	NEFROLOGIA
26	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
27	PATOLOGIA
28	PEDIATRIA
29	INTENSIVISTA PEDIATRICO
30	INTENSIVISTA ADULTO
31	ENDOCRINOLOGIA

32	COLOPROCTOLOGIA
33	UROLOGIA
34	MASTOLOGIA
35	CARDIOLOGIA – HEMODINÂMICA
36	INTENSIVISTA
37	OTORRINOLARINGOLOGIA
38	CIRURGIA VASCULAR
39	ANESTESIOLOGIA
40	RADIOLOGIA
41	GERIATRIA
42	FISIATRA
43	OFTALMOLOGIA
44	REUMATOLOGIA
45	CIRURGIA CARDIOVASCULAR
46	CIRURGIA DE MÃO
47	CIRURGIA PEDIÁTRICA
48	PATOLOGIA CLÍNICA / MEDICINA LABORATORIAL
49	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
50	GENÉTICA MÉDICA
51	GENERALISTA
52	HOMEOPATIA
53	MEDICINA NUCLEAR
54	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
55	MEDICINA DO TRABALHO
56	NEUROCIRURGIA
57	NUTROLOGIA
58	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
59	ACUPUNTURA
60	ANESTESIOLOGIA
61	PEDIATRA
62	RADIOTERAPIA